



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA
E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS 2018 NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES**, do município de Chapecó-SC, ano de 2018, que regulamenta as diretrizes e normas de escolha, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 03 (três) propostas de Artes Visuais de artistas e/ou curadores brasileiros, para exposições individuais e/ou coletivas, para o ano de 2018, na Galeria Municipal de Arte do Centro de Cultura e eventos Plínio Arlindo De Nes, sito a Rua Assis Brasil 20D, Centro.

1.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, pagará o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser depositado única e exclusivamente em conta corrente no nome do proponente, como ajuda de custo para montagem de cada uma das exposições do ano.

Parágrafo Único: Em contrapartida ao valor recebido como ajuda de custo, o proponente doará uma das obras apresentadas na exposição para o acervo artístico permanente da Secretaria de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria de Cultura, localizada no 1º Andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes (Rua Assis Brasil nº 20 D, Chapecó/SC), de **10 de janeiro a 02 de Março de 2018**, mediante protocolo, ou via correio no modo SEDEX com data de postagem até o dia 02 de março de 2018, de acordo com o horário vigente da Prefeitura Municipal de Chapecó.

2.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope denominado **Envelope de**

Inscrição, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme a ordem de dados abaixo:

**EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS GALERIA MUNICIPAL DE ARTES
DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES/ 2018**

Nome do Proponente:

Nome da Exposição:

2.3 O envelope deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (ANEXO I);
- b) A proposta de trabalho do(s) artista(s) envolvido(s) e/ou curador. (**Os projetos devem apresentar de forma clara e sucinta:** intenções e o conceito da exposição, a(s) obra(s) ou obra (no caso de instalação, performance ou outras) a serem expostas e as demandas técnicas necessárias para a montagem, em se tratando de exposição ou trabalho coletivo;
- c) No caso de proposta individual: currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais exposições individuais, coletivas, salões e premiações (se houver) e formação;
- d) No caso de proposta coletiva: currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais exposições realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Um dos proponentes ou curador escolhido pelos proponentes representará o grupo perante a Secretaria de Cultura;
- e) O nome dos inscritos (na ficha de inscrição), seja ele individual ou coletivo, deverá ser o legítimo, ou seja, o que consta na certidão de nascimento, evitando usar variações e abreviações. Os codinomes serão permitidos apenas para cunho de publicidade;
- f) Fotocópia de comprovante de residência no nome do proponente, em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);
- g) Textos críticos (se houver);
- h) Fotografias impressas coloridas das obras no tamanho de 15x21 cm, de no mínimo 80% da exposição pretendida - com identificação - incluindo dados técnicos (título, data da execução, dimensões, material e técnica). (ANEXOII);
- i) Projeto detalhado e compreensível aos membros da comissão selecionadora no caso de obras de instalações que não se incluam nas categorias de obra convencional (desenho, pintura, cerâmica, gravura, escultura e fotografia);
- j) No caso de vídeo arte e/ou *performance*, deverão ser apresentados através de cópias gravadas em mídia digital;

2.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido.

2.5 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do proponente. Caso o proponente não tenha como comprovar endereço com as fotocópias dos comprovantes de residência, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo 3, acompanhada de dois comprovantes de residência (conta de água ou luz ou telefone fixo) em nome de outrem.

Parágrafo Segundo: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

Parágrafo Terceiro: Os dossiês dos artistas selecionados farão parte do arquivo de exposições do Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, que os disponibilizará para consultas e para o trabalho de ação educativa da respectiva galeria.

3. DA SELEÇÃO

3.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de seleção, composta por 03 (três) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, selecionados pelo edital de avaliadores de projetos culturais 2018.

3.2 A Comissão de seleção poderá escolher até 03 (três) propostas de exposição para o ano de 2018.,

3.3 A Comissão de seleção se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, para proceder ao julgamento.

3.4 Caso a Comissão de seleção considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte do acervo do candidato para compor uma exposição coletiva.

3.5 A Comissão de seleção deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.

3.6 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2018 será feita até o dia **20 de Março de 2018**, no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

3.7 A Comissão de seleção é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

3.8 O calendário das exposições selecionadas será elaborado pelo Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura –SECUL.

3.9 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente no Museu de História e Arte de Chapecó – MHAC, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, quando se encerra a responsabilidade pela guarda dos mesmos.

4. DA ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

4.1 Tendo sua inscrição aprovada, o artista, curador ou seu representante, agora chamado de expositor, deverá entregar os trabalhos à Secretaria de Cultura da forma como foram apresentados na proposta de participação selecionada pela Comissão de seleção. Os trabalhos devem estar adequados e em condições para serem expostos.

4.2 A Secretaria de Cultura, disponibilizará espaço adequado para a realização da exposição, infraestrutura de apoio para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte das obras.

4.3 Os selecionados (artistas e/ou curadores) deverão estar presentes tanto no ato da montagem quanto da desmontagem, bem como deverão se responsabilizar pelo transporte dos trabalhos antes e após a exposição.

4.4 O horário de montagem da exposição é de segunda a sexta-feira, dentro do horário oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó. O prazo para desmontagem é de até 03 (três) dias após o término da exposição.

4.5 As dimensões da Galeria Municipal de Arte de Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes são: 6,13 m de largura x 24 de comprimento e duas alturas: 2,36m e 4,40m, num total de 145,15 m²., conforme planta baixa constante no ANEXO III;

4.6 As obras não recolhidas pelo expositor ou seu preposto, até um mês do encerramento da exposição, serão retiradas pelo Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, que poderá lhes dar o fim que lhe convier, sem necessidade de nova comunicação.

5. CONVITE E DIVULGAÇÃO

5.1 Serão confeccionados, a cada exposição, convites/cartões-postais como material de divulgação, contendo fotografia dos trabalhos ou da exposição, textos e dados informativos.

5.2 O expositor fornecerá imagens digitalizadas em 300 dpi e textos para impressão do cartão-postal, com até 45 dias de antecedência da exposição.

5.3 Os custos para a confecção e impressão dos convite/cartões-postais serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura, podendo realizar parcerias com outras instituições e empresas.

5.4 a Secretaria de Cultura divulgará a exposição através dos canais de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As obras não serão cobertas por seguro.

6.2 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por furtos ou danos que possam vir a ocorrer no período da exposição e/ou no momento do transporte das obras.

- 6.3** O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura, não servirá de intermediária em eventual compra.
- 6.4** Na desistência do calendário de exposições, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício ao Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início da exposição. Neste sentido, cabe ao Setor de Artes Visuais a reorganização do calendário expositivo.
- 6.5** Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 40 (quarenta) dias.
- 6.6** Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria.
- 6.7** A inscrição ao presente edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste regulamento pelos expositores participantes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura.
- 6.8** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:
artesvisuais@chapeco.sc.gov.br.
- 6.9** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada por decreto municipal.

Chapecó(SC), 10 de janeiro de 2018.

Roselaine Barboza Vinhas
Secretária de Cultura

EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES 001/2018 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
DADOS DA EXPOSIÇÃO		
NOME DA OBRA/TRABALHO:		
NOME ARTÍSTICO INDIVIDUAL OU COLETIVO:		
DADOS DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE: (O Nome deve ser correspondente ao constante na Certidão de Nascimento):		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	
COMPLEMENTO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONES:	
CONTA CORRENTE Nº: (Não poderá ser conta poupança)	AGÊNCIA:	BANCO:
BANCO:		
EMAIL:		
TÉCNICA ARTÍSTICA:		
Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do EDITAL MUNICIPAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES / 2018 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Chapecó, __ de _____ de 2018. _____ Assinatura do Proponente		

ANEXO II
MODELO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

NOME DO ARTISTA
Título:
Data da Execução:
Dimensões:
Material e Técnica:

ANEXO III

PLANTA BAIXA DA GALERIA DO CENTRO DE EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES

